



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

Revogada pela Resolução Consuni nº 114, de 30 de novembro de 2022

~~— O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.009656/2016-56 e a decisão tomada em sua 164ª reunião realizada em 9 de setembro de 2016, resolve:~~

~~— Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 14/2016, de 9 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 8º. ....~~

~~— IV — representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, em número proporcional ao número de docentes, conforme estabelecido na legislação vigente, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhes permitida uma recondução por igual período; e~~

~~— V — representantes discentes de graduação, em número proporcional ao número de docentes, conforme estabelecido na legislação vigente, eleitos por seus pares e indicados pelo órgão máximo de representação estudantil, com mandato de 1 (um) ano, sendo-lhes permitida uma recondução por igual período.”~~

~~Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 14/2016, do Conselho Universitário.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.~~

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
Presidente do Conselho Universitário